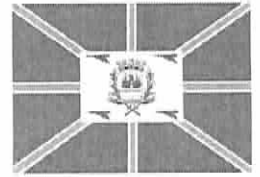




**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº.....1861/2015

“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, sob a representação do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio nos moldes do anexo único a esta Lei, com a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o convênio mencionado no *caput* deste artigo.


Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

- I – razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II – descrição completa do objeto a ser executado;
- III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V - declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2015.


Raul José de Belém
Prefeito


Braulino Borges Vieira
Secretário de Administração



PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores!

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado pela ementa “Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, dando outras providências”.

A Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari através do Ofício nº 042/15, de 5 de outubro de 2015, solicita o empréstimo do imóvel de propriedade do Município de Araguari, localizado na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 705, esquina com a Rua Virgílio de Melo Franco, centro, onde funcionava a Secretaria Municipal de Obras.

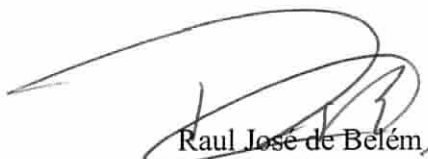
No local onde atualmente funciona a sede da Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, a mesma está arcando com o pagamento de aluguel, fato que onera significativamente a entidade que não dispõe de receitas próprias suficientes para se manter.

É do notório conhecimento o relevante serviço que a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, vem prestando ao longo dos anos para as pessoas que necessitam de tratamento e outros tipos de ajuda para enfrentarem a doença que são acometidas, tanto é verdade que a entidade é declarada de utilidade pública a nível municipal e estadual.

A partir do momento em que a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, passar a utilizar o imóvel pretendido para o cumprimento das suas finalidades estatutárias, o valor que seria gasto com o aluguel poderá ser revertido em mais benefícios para os pacientes em tratamento, por isso a ajuda governamental é imprescindível em se tratando de uma entidade que desenvolve reconhecido trabalho em prol da camada da população que dela depende para amenizar seu sofrimento.

Assim sendo, solicitamos aos Ilustres Edis que aprovem o presente Projeto de Lei, nos termos em que se encontra redigido, e que o façam em regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2015.


Raul José de Belém,
Prefeito



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



TERMO DE CONVÊNIO Nº...../15, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO “GRUPO SEMENTE ESPERANÇA” EM APOIO A PACIENTES DE CÂNCER DA CIDADE DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Raul José de Belém, portador da CI Registro Geral nº 1.451.944, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 954.394.041-04 e a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DO “GRUPO SEMENTE ESPERANÇA” EM APOIO A PACIENTES DE CÂNCER DA CIDADE DE ARAGUARI, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por sua Presidente Maria Aparecida Peixoto Cruz, portadora da Carteira de Identidade nº 363584 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 239.465.806-10, resolvem, com base na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2015, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este Convênio o Município de Araguari cederá, gratuitamente, à Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer na Cidade de Araguari, o prédio situado em Araguari/MG, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 705, esquina com a Rua Virgílio de Melo Franco, centro, com a respectiva parte do terreno onde se encontra a edificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete à Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer na Cidade de Araguari:

a - utilizar o imóvel para a instalação da sua sede e mantê-la em funcionamento para o cumprimento de suas finalidades estatutárias;

b – Reformar e promover as adaptações no imóvel para sua adequada utilização, desde que não implique em descaracterização do mesmo, sendo que as benfeitorias realizadas incorporarão ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer ressarcimento;

c - Arcar com o pagamento das contas de energia e água, bem como dos tributos incidentes sobre o imóvel;



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



d – Restituir o imóvel quando for solicitada a sua desocupação ou no término do prazo, caso não seja renovado, em condições de ser utilizado e com as obrigações inerentes quitadas.

2) Compete ao Município de Araguari:

a – Ceder o prédio situado em Araguari/MG, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 705, esquina com a Rua Virgílio de Melo Franco, centro, com a respectiva parte do terreno onde se encontra a edificação;

b - Não pleitear a restituição do imóvel cedido antes do prazo estipulado, salvo na ocorrência de motivos alheios à sua vontade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar o presente convênio após assinatura deste o respectivo Plano de Trabalho que será aprovado pelo Concedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de cinco (5) anos, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADITAMENTO

Este Convênio poderá ser alterado objetivando o seu aprimoramento, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações empreendidas em decorrência deste Convênio serão executadas por meio de recursos próprios da Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer na Cidade de Araguari.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Convênio em tela poderá ser rescindido a qualquer momento pelo descumprimento de obrigação nele estipulada, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito, de uma à outra parte, com antecedência mínima de sessenta dias.

CLÁUSULA OITAVA – REGÊNCIA JURÍDICA

A relação jurídica entre os partícipes rege-se pelas presentes cláusulas, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Municipal nº de de de 2015, pelas normas de Direito Público, bem como, pelos princípios gerais de Direito Privado.



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Araguari – MG, para a dirimência de quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, as partes assinam este Termo de Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor, à vista de testemunhas, para documento comum.

Araguari (MG), ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE ARAGUARI
Raul José de Belém
Prefeito

Maria Aparecida Peixoto Cruz
Presidente da Conveniada

TESTEMUNHAS:

1- Braulino Borges Vieira
CPF: 040.610.726-25

2 – Maria Inês Menezes de Resende
CPF: 783.453.916-72

Processo 5186/15

Grupo Semente Esperança
Grupo de apoio aos pacientes com câncer de Araguari
Rua Maricota Santos, 51-Centro-Araguari MG
CEP 38440-010-Telef:(34)3241-6349
CNPJ: 09.219.133/0001-28
E-mail:gruposementeesperanca@gmail.com

Araguari, 05 de outubro de 2015.

Ofício 042/2015
Exmo Sr.
Raul José de Belém Miguel
D.D. Prefeito Municipal de Araguari
Araguari – MG

O Grupo Semente Esperança vem mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência a cessão de uso, de permissão de uso do Imóvel público, localizado na Rua Coronel José Ferreira Alves, nº 705 – centro.

Trata-se de um pedido de “cedência de uso gratuito de um prédio” que foi construído há muitos anos e que se encontra desocupado.

O referido prédio necessita de reparos que poderão ser feitos gradativamente, permitindo á Entidade instalar ali a sua sede para desenvolver as seguintes atividades: atender aos pacientes que buscam orientações sobre seus direitos;
fazer a reintegração dos pacientes através das visitas;
orientar quanto à prevenção e aos recursos que a Lei garante aos pacientes;
treinar voluntários para o cumprimento das finalidades da Entidade;

Araguari, 05 de outubro de 2015
Secretaria de Planejamento

PROTOCOLO
P. M. A.
05 OUT 2015
Araguari-MG

incentivar maior participação da comunidade nas oficinas de trabalhos manuais;

buscar novos voluntários com divulgação dos trabalhos em feiras, bazares eventos em geral e na própria sede;

realizar anualmente palestras e cursos voltados para os pacientes.

Em que pese, a Entidade não dispõe de todos os recursos financeiros, necessários para arcar com as despesas da reforma e as melhorias que se fazem necessárias. Uma vez obtida a autorização para adentrar ao imóvel, a Diretoria e seus Voluntários não pouparão esforços junto à comunidade e às empresas da cidade para dar uma destinação digna ao patrimônio.

A cessão de uso por tempo indeterminado em muito favorecerá o Grupo que se propõe a preservar o patrimônio com suas características originais.

Diante do exposto e considerando, sobretudo, o peso do aluguel pago, hoje, pela Entidade, solicitamos o empenho de Vossa Excelência para a cessão de uso do imóvel acima citado, para que o mesmo se torne nova sede do Grupo Semente Esperança.

Sendo Vossa Excelência nosso voluntário honorário aguardamos parecer favorável.

Atenciosamente



Handwritten signature of Maria Aparecida Peixoto Cruz in black ink.

Maria Aparecida Peixoto Cruz

Presidente

Relação de documentos em anexo:

- Estatuto da Associação Grupo Semente Esperança
- Ata da Reunião de Eleição e posse da Diretoria
- Ata da Reunião da Eleição e posse do Conselho Fiscal do Grupo Semente Esperança.
- Decreto de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 4.515 de 14/05/2009
- Decreto de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 20.503 de 03/12/2012.
- CNPJ